

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n. ____/2009.

Parceria Público-Privada para a reforma, ampliação, adequação, operação e manutenção do Estádio Castelão na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para recebimento de partidas da Copa do Mundo de 2014, conforme determinações da FIFA, bem como para a construção, operação e manutenção de edifício de estacionamento de veículos, conforme recomendações da FIFA e a construção e manutenção do edifício-sede da Secretaria de Esportes do Estado do Ceará.

ÍNDICE

GLOSSÁRIO	5
ANEXOS	12
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
1. OBJETO DA PPP.....	13
2. TIPO DE LICITAÇÃO.....	13
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13
4. CONSÓRCIOS	14
5. GARANTIA DA PROPOSTA	14
6. ESCLARECIMENTO À LICITAÇÃO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	16
7. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS.....	17
8. VIGÊNCIA E PRAZOS.....	17
CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS	18
9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.....	18
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1	21
10.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL:	21
10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	24
10.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	25
10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:.....	27
10.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:.....	29
11. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 2	30
12. PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE 3:.....	34
CAPÍTULO III - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	37
13. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	37
14. HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.....	39
15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.....	39
16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS.....	41
17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	42
18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	43
19. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	43

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, representado pela SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DO CEARÁ, apresenta a publicação do EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº. [_____] que tem por objeto a outorga de contrato de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a implementação do OBJETO descrito no presente instrumento.

O EDITAL estará disponível para consulta e aquisição no período de [_____] de 2009 a [_____] de 2009, das [_____] h até as [_____] h, na sede da SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DO CEARÁ, na [_____] na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, onde serão recebidos os Documentos e Propostas desta LICITAÇÃO. O EDITAL e demais documentos que dele fazem parte poderão ser também obtidos por meio eletrônico a partir do sítio da SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DO CEARÁ na internet (www.esporte.ce.gov.br).

As PROPOSTAS TÉCNICA e FINANCEIRA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no endereço acima, em sessão Pública de Recebimento designada para o dia [_____] de 2009, às [_____] h, com tolerância de 15 (quinze) minutos.

A LICITAÇÃO é do tipo TÉCNICA e PREÇO.

O custo do EDITAL, para retirada física na sede da SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DO CEARÁ é de R\$ ____,__ (_____).

Será realizada VISITA TÉCNICA obrigatória nas datas e horários indicados no local da realização dos trabalhos relacionados o objeto da presente CONCORRÊNCIA em datas e horários previamente agendados por cada um dos LICITANTES, até o 10º dia útil anterior à data designada para entrega das PROPOSTAS TÉCNICA e FINANCEIRA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A VISITA TÉCNICA será realizada em dois dias, sendo um deles destinado à vistoria da cobertura e das estruturas e o outro destinado à vistoria das instalações do ESTÁDIO, sendo a participação dos LICITANTES obrigatória em ambos os dias.

A presente CONCORRÊNCIA foi precedida de Audiência Pública, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devidamente divulgada no D.O.E. de [_____] de 2009, e realizada no dia 6 de agosto de 2009.

Do mesmo modo, a presente CONCORRÊNCIA foi precedida de Consulta Pública, nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, devidamente divulgada no D.O.E. de [_____] de 2009. A Consulta Pública iniciou-se no dia 24 de julho de 2009, tendo sido encerrado em 24 de agosto de 2009, respeitando-se o prazo mínimo de 07 dias de seu encerramento para a publicação do presente EDITAL.

Este EDITAL, esta CONCORRÊNCIA e o CONTRATO serão regidos pela Lei Federal 11.079/2004, pela Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal 8.666/93 e pela Lei Estadual nº. 14.391, de 7 de julho de 2009.

A presente CONCORRÊNCIA e a outorga da CONCESSÃO foram devidamente aprovadas pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, em conformidade com o disposto no 14 da Lei Estadual 14.391, de 7 de julho de 2009, em reunião realizada em [_____] de agosto de 2009.

Para fins deste EDITAL ou qualquer ANEXO ao presente ou de qualquer outro documento que pelo presente deva se fornecido, os termos listados no Glossário, quando empregados, no plural ou no singular, em letra maiúscula, terão os significados indicados no Glossário, salvo se do contexto resultar claramente sentido diverso.

Fortaleza, __de _____de _____.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

GLOSSÁRIO

1. **ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS:** órgão responsável pela normalização no Brasil; entidade privada sem fins lucrativos reconhecida como Foro Nacional de Normalização representante no Brasil das entidades de Normatização Internacional como o International Standards Organization.
2. **ADJUDICAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá à LICITANTE vencedora o objeto a ser contratado.
3. **ADJUDICATÁRIA:** LICITANTE à qual tenha sido adjudicado o OBJETO, em razão da apresentação da melhor proposta nos termos deste EDITAL.
4. **ANEXO:** todo e qualquer anexo ao presente EDITAL.
5. **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:** são os bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação adequada e contínua do OBJETO contratado;
6. **BENS REVERSÍVEIS:** são BENS VINCULADOS À CONCESSÃO que ao término do CONTRATO são transferidos ao patrimônio do PODER CONCEDENTE;
7. **CASO FORTUITO:** situação, extraordinária e imprevisível (ou previsível, porém cujos efeitos não se pode evitar), decorrente de ato alheio à vontade das partes, porém proveniente de atos humanos, incluindo, apenas a título exemplificativo, sem qualquer limitação à generalidade do conceito contido no artigo 393 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro, as situações de sabotagem, vandalismo, terrorismo, hostilidades ou invasões, atos de guerra, subversão, tumultos, guerrilha, comoção civil, revolução, insurreição militar, golpe de estado, estado de sítio, declaração de estado de defesa ou lei marcial e modificações político-administrativas do PODER CONCEDENTE que diretamente afetem as atividades compreendidas neste CONTRATO;
8. **CAT:** Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA para profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

9. **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** grupo de pessoas oficialmente designadas, em número ímpar, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta CONCORRÊNCIA.
10. **CONCESSÃO:** a concessão administrativa para realização do OBJETO outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo previsto neste CONTRATO.
11. **CONCORRÊNCIA:** significa a presente concorrência aberta para outorga do CONTRATO.
12. **CONSÓRCIO:** a associação de empresas do que somam técnica, capital, trabalho e know-how, para participação nesta CONCORRÊNCIA, objetivando a execução total do escopo ora licitado, em razão de sua complexidade e diversificação, que anteriormente à formalização do Contrato conseqüente da Concorrência, deverá se constituir em SPE – Sociedade de Propósitos Específico.
13. **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL:** remuneração à qual a CONCESSIONÁRIA faz jus em razão da realização do OBJETO, nos termos deste CONTRATO;
14. **CONTRATO:** é o contrato de concessão administrativa firmado entre a SPE e o PODER CONCEDENTE, cujo escopo é a implementação do PROJETO.
15. **CONTROLADOR:** significa a pessoa ou grupo de pessoas reunidas que, em razão de deter 50% (cinquenta por cento) mais uma das ações com direito a voto, ou em razão de acordo de voto, detém, de forma permanente, o poder de determinar as deliberações da assembléia geral de acionistas de uma determinada pessoa jurídica. Em especial no caso da SPE, significa uma referência aos seus acionistas controladores.
16. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** conjunto de regras fixadas no EDITAL, para definir a análise das PROPOSTAS, correspondente classificação e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
17. **CREA:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, órgão de fiscalização regional do exercício profissional da engenharia, da arquitetura e da agronomia, em sua região.

18. **DATA DE ASSINATURA:** data que determina o início da contagem do período da PPP e que corresponde ao início de execução do PROJETO, possibilitando a emissão pela SPE de NOTIFICAÇÃO DO INÍCIO DA OBRA.
19. **D. O. E.:** Diário Oficial do Estado, imprensa oficial, veículo oficial de divulgação da Administração Pública do Estado do Ceará.
20. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos apresentado pela LICITANTE de acordo com os termos e condições do presente EDITAL, que comprovam sua capacitação para participação desta CONCORRÊNCIA.
21. **EDITAL:** significa o presente instrumento, que contempla o caderno que divulga as condições e exigências para a participação de interessados na Licitação, que regulamenta o objeto e define os parâmetros que regerão a futura contratação.
22. **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** manutenção, durante a vigência do CONTRATO, da equação econômico-financeira contida na PROPOSTA FINANCEIRA apresentada pela CONCESSIONÁRIA, que determina o equilíbrio entre os encargos, investimentos e riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA, o fluxo de caixa do empreendimento e sua taxa interna de retorno (TIR);
23. **ESTACIONAMENTO:** edifício de estacionamento de veículos, construído conforme recomendações da FIFA em terreno de propriedade do PODER CONCEDENTE, para recebimento do público participante de qualquer EVENTO, ou qualquer público que de qualquer outra forma necessite as infra-estruturas.
24. **ESTÁDIO:** Estádio Governador Plácido Castelo (Castelão), na cidade de Fortaleza no Estado do Ceará destinado ao recebimento de partidas da Copa do Mundo de 2014, conforme recomendações da FIFA, e demais EVENTOS.
25. **EVENTO:** todo e qualquer evento desportivo, cultural ou de outra natureza que demande o uso do ESTÁDIO.
26. **FALHA FORMAL:** aquela decorrente de atos impróprios que, por serem de mera forma, não afetam ou digam respeito a essência de conteúdo. É obrigação acessória, passível de ser sanada.

27. **FALHA MATERIAL:** aquela que corresponde ao conteúdo do ato, relaciona-se com a sua essência e substância e por isso o defeito é insanável.
28. **FINANCIADOR:** toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à SPE para a realização das OBRAS e prestação dos SERVIÇOS, e/ou qualquer agente fiduciário ou representante agindo em nome dos mesmos.
29. **FINANCIAMENTO:** cada um dos financiamentos, concedidos à CONCESSIONÁRIA na forma de dívida para financiamento das suas obrigações no âmbito do presente CONTRATO.
30. **FORÇA MAIOR:** fato, extraordinário e imprevisível (ou previsível, porém cujos efeitos não se pode evitar), resultante de situações independentes da vontade humana. Inclui nomeadamente, sem qualquer limitação à generalidade do conceito contido no artigo 393 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro, epidemias, radiações atômicas, fogo, raio, explosões, graves inundações, ciclones, tremores de terra, eventos meteorológicos excepcionais e imprevisíveis, catástrofes consideradas calamidades públicas e quaisquer outros cataclismos naturais, que diretamente afetem as atividades compreendidas no CONTRATO.
31. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** significa a garantia do integral e pontual cumprimento de todas as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE nos termos da Cláusula 21 de referido instrumento.
32. **GARANTIA DA PROPOSTA:** representa a garantia que deverá ser apresentada por cada LICITANTE, nos termos e condições do item 5 do Capítulo I deste EDITAL.
33. **GARANTIA DO PODER CONCEDENTE:** significa a garantia instituída por meio de mecanismo de vinculação dos fluxos financeiros do Fundo de Participação dos Estados em favor da CONCESSIONÁRIA, nos termos do contrato de administração de contas incluído no ANEXO 9, complementada por garantia fidejussória de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE PRIMEIRA LINHA nomeada pelo PODER CONCEDENTE, na forma do ANEXO 10, em valor equivalente ao montante devido à CONCESSIONÁRIA no caso de término antecipado do CONTRATO DE CONCESSÃO.

34. **HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da CONCORRÊNCIA.
35. **ÍNDICES DE DESEMPENHO:** significa o conjunto de índices considerados como parâmetros para aferimento do cumprimento pela SPE de suas obrigações previstas no CONTRATO (índices operacionais, índices técnicos e índices de satisfação), constantes do ANEXO 6.
36. **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE PRIMEIRA LINHA:** significa uma instituição financeira de primeira linha devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo que tenha patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), conforme comprovado por meio da apresentação das últimas demonstrações financeiras disponíveis devidamente publicadas.
37. **LICITANTE:** empresa ou CONSÓRCIO que apresenta PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para a consecução do objeto desta CONCORRÊNCIA.
38. **OBRA:** a mobilização, a construção propriamente dita, a execução de serviços de engenharia e de apoio e o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à consecução do PROJETO.
39. **OBJETO:** significa o objeto do CONTRATO que consta da realização do PROJETO.
40. **PLANO DE NEGÓCIO:** conjunto de análises econômico-financeiras a ser elaborado pela LICITANTE, cobrindo o prazo do CONTRATO, de todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, assim como declarações sobre sua viabilidade e adequação, que será parte integrante da PROPOSTA FINANCEIRA.
41. **PODER CONCEDENTE:** Estado do Ceará, representado pela Secretaria de Estado dos Esportes.
42. **PROJETO:** (i) reforma, ampliação, adequação, operação e manutenção do ESTÁDIO, (ii) construção, operação e manutenção do ESTACIONAMENTO, e (iii) construção e manutenção da SECRETARIA, durante o prazo de vigência da CONCESSÃO.

43. **PROJETO BÁSICO:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da CONCORRÊNCIA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei 8.666/39.
44. **PROJETO EXECUTIVO:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da Licitação, nos termos do artigo 6º, inciso X, da Lei 8.666/39.
45. **PROPOSTA FINANCEIRA:** a proposta financeira apresentada pela LICITANTE de acordo com os termos e condições deste EDITAL, na forma do ANEXO 5, que conterà o PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE, bem como a proposta de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA demandada para a realização do OBJETO.
46. **PROPOSTA TÉCNICA:** a proposta técnica apresentada pela LICITANTE que conterà a descrição da metodologia de realização das OBRAS, a apresentação da equipe técnica da LICITANTE destacada para a realização do OBJETO, bem como as demais exigências contempladas neste EDITAL.
47. **PROPOSTAS:** referência conjunta à PROPOSTA TÉCNICA e à PROPOSTA FINANCEIRA.
48. **REAL:** moeda corrente do País, também expresso em “R\$”.
49. **RECURSOS FINANCEIROS:** são os recursos necessários para suportar a execução das OBRAS e a prestação dos SERVIÇOS, oriundos de uma ou mais fontes de FINANCIAMENTO e/ou recursos próprios, conforme PLANO DE NEGÓCIO.
50. **SECRETARIA:** edifício-sede da SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DO CEARÁ.
51. **SERVIÇOS:** conjunto de atividades necessárias para operar e manter as infra-estruturas envolvidas no PROJETO, de forma a assegurar a constante disponibilidade para a utilização designada por terceiros, conforme descritos no ANEXO 2.
52. **SOCIEDADES INTERLIGADAS:** dividem-se em (i) coligadas, (ii) controladoras e (iii) controladas.

53. **SOCIEDADES COLIGADAS:** aquelas nas quais existe participação com 10% ou mais do capital, sem controle. Uma sociedade é coligada a outra quando aquela detém 10% ou mais do capital desta, sem exercer efetivamente o poder de designar a administração e dirigir as atividades sociais. Entre as SOCIEDADES COLIGADAS há relação de coordenação.
54. **SOCIEDADES CONTROLADORAS:** aquelas que, diretamente ou por meio de outras controladas (subsidiárias), são titulares de direitos de sócio que, de modo permanente, lhes assegurem preponderância nas deliberações e o poder de eleger a maioria dos administradores. Há relação de controle.
55. **SOCIEDADES CONTROLADAS:** aquelas nas quais a controladora, diretamente ou por meio de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores. Há relação de subordinação.
56. **SPE:** Sociedade de Propósito Específico que será constituída pela LICITANTE vencedora para a consecução do objeto escopo da CONCESSÃO.
57. **SUBCONTRATADAS:** empresas indicadas pela LICITANTE para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido
58. **TAREFAS:** são processos ou atividades de rotina, divididas por natureza ou especialidade, dentro de um serviço. Assim, toda tarefa está contida em um serviço e todo serviço tem pelo menos uma tarefa.
59. **TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR):** taxa interna de retorno para os acionistas, em termos anuais nominais, para todo o prazo da CONCESSÃO, definido como a TIR nominal dos fundos disponibilizados pelos acionistas e do cash-flow distribuído aos acionistas (designadamente sob a forma de juros e reembolso de prestações acessórias ou outros empréstimos subordinados de acionistas, dividendos pagos ou reservas distribuídas), a preços correntes, durante todo o período da CONCESSÃO.
60. **TERMO DE REFERÊNCIA:** significa o conjunto de elementos descritivos do PROJETO, constante do ANEXO 2, que contempla, além das demais informações relacionadas aos SERVIÇOS e às OBRAS, os elementos

essenciais à elaboração do PROJETO BÁSICO pela ADJUDICATÁRIA, após a celebração do CONTRATO.

61. **VISITA TÉCNICA:** a visita obrigatória a ser realizada por todas as LICITANTES em dois dias (sendo que no caso de CONSÓRCIO, a VISITA TÉCNICA deverá ser realizada, no mínimo, pela líder do CONSÓRCIO) no local das OBRAS, em datas e hora agendados previamente com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil anterior à data designada para recebimento dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta financeira.

ANEXOS

São ANEXOS ao presente EDITAL:

- (a) ANEXO 1: minuta de CONTRATO;
- (b) ANEXO 2: TERMO DE REFERÊNCIA;
- (c) ANEXO 3: modelos de carta de encaminhamento e declarações relacionados aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- (d) ANEXO 4: metodologia de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS;
- (e) ANEXO 5: modelo de carta de apresentação e planilha de suporte da PROPOSTA FINANCEIRA;
- (f) ANEXO 6: ÍNDICES DE DESEMPENHO;
- (g) ANEXO 7: metodologia de cálculo dos índices financeiros exigidos para qualificação econômico-financeira nos termos deste EDITAL;
- (h) ANEXO 8: caderno de encargos da FIFA.
- (i) ANEXO 9: minuta de contrato de nomeação de agente de garantias e administração de contas, que representa a garantia, por meio da vinculação de receitas, a ser dada pelo PODER CONCEDENTE pelo integral e pontual pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS devidas nos termos do CONTRATO;
- (j) ANEXO 10: minuta de garantia fidejussória bancária a ser constituída pelo PODER CONCEDENTE; e

- (k) ANEXO 11: atestado de viabilidade econômica da PROPOSTA FINANCEIRA e PLANO DE NEGÓCIOS

Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste EDITAL deverão ser consideradas em primeiro lugar as disposições aqui contidas e, depois, as disposições dos ANEXOS que tenham maior relevância na matéria em causa, prevalecendo sempre, em caso de conflito, o disposto no corpo deste EDITAL.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO DA PPP

1.1. Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA, conforme detalhamento constante da Minuta do CONTRATO e deste EDITAL, a outorga de concessão administrativa para:

- (a) a reforma, ampliação, adequação, operação e manutenção do ESTÁDIO;
- (b) a construção, operação e manutenção do ESTACIONAMENTO; e
- (c) a construção e manutenção da SECRETARIA

2. TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Esta CONCORRÊNCIA adotará como critério de julgamento da melhor proposta a combinação do menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, com a melhor técnica, conforme disposto no inciso II, alínea "b", e inciso III, alínea "a", ambos do artigo 12 da Lei n.º 11.079/04.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA empresas brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

3.2. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas isoladamente ou em CONSÓRCIO que:

- (a) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- (b) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do PODER CONCEDENTE ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

- (c) não tenham apresentado até o 2º dia útil anterior à data da sessão de recebimento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO a GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), em observância às disposições contidas no item 5.
- (d) não tenham participado de qualquer dos dias da VISITA TÉCNICA.

3.3. Nos exatos termos do EDITAL, a realização das atividades que compõem o OBJETO serão realizadas por uma SPE, sendo permitida a subcontratação de empresas, conforme previsto no artigo 25 da Lei nº. 8.987/1995, denominadas simplesmente SUBCONTRATADAS, para a prestação de parcela dos SERVIÇOS, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

3.4. Não será permitida a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de qualquer empresa que esteja sujeita ao controle acionário direto ou indireto do Estado do Ceará.

4. CONSÓRCIOS

4.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos requisitos a seguir:

- (a) apresentação de compromisso público ou particular de constituição de SPE subscrito pelos consorciados, na hipótese de ADJUDICAÇÃO nos termos deste EDITAL.
- (b) limite de número máximo de participantes para constituição do CONSÓRCIO em 4 (quatro) empresas.
- (c) não permissão de participação de membro consorciado ou qualquer SOCIEDADE INTERLIGADA em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.
- (d) em se tratando de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, liderança obrigatória da empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

5. GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), deverá ser prestada até o 2º dia útil anterior à data da sessão de

recebimento de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, por meio de uma das seguintes modalidades, observadas as condições aqui apontadas:

- (a) caução em dinheiro, depositada diretamente na (<identificar conta>).
- (b) títulos da dívida pública federal brasileira, emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor, depositados diretamente na (<identificar conta>).
- (c) seguro-garantia, emitido em conformidade com o modelo integrante deste EDITAL, fornecido por Companhia Seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com apólice entregue juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE.
- (d) fiança bancária, emitida em conformidade com o modelo integrante deste EDITAL, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com carta de fiança entregue juntamente com os documentos de habilitação do LICITANTE.

5.1.1. A GARANTIA DE PROPOSTA nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer espécie, e deverá ter seu valor expresso em REAIS.

5.1.2. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida em uma única modalidade e em nome do líder do CONSÓRCIO.

5.2. A GARANTIA DA PROPOSTA terá validade por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e será devolvida:

- (a) no caso de a LICITANTE ter sido vencedora, após a assinatura do CONTRATO;
- (b) no caso de a LICITANTE não ter sido vencedora, em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO com a LICITANTE vencedora;
- (c) no caso da LICITANTE não ter sido habilitada, em até 15 (quinze) dias contados da data de sua desclassificação.

5.3. Caso a assinatura do CONTRATO aconteça depois de vencido o prazo de validade das GARANTIAS DE PROPOSTA prestadas, a manutenção das propostas estará condicionada à renovação das garantias apresentadas.

5.4. A GARANTIA DE PROPOSTA cobrirá o valor de multas, penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a CONCORRÊNCIA e a sua não apresentação é hipótese de inabilitação da LICITANTE.

6. ESCLARECIMENTO À LICITAÇÃO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a CONCORRÊNCIA deverão ser solicitados por meio de link específico contido na página da SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DO CEARÁ (www.esporte.ce.gov.br).

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos somente serão aceitos até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a apresentação das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2. Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não cabendo, portanto, às LICITANTES, direito a qualquer reclamação posterior.

6.3. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pelo PODER CONCEDENTE ou pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão comunicadas, por escrito, a todos que tiverem obtido o EDITAL, além de divulgação por meio de publicação no D.O.E.

6.4. Em se tratando de aditamento, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO os divulgará pela mesma forma que se deu o texto original do EDITAL, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4.1. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante do EDITAL da Licitação.

6.5. Eventual impugnação ao EDITAL será dirigida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e somente será aceita por meio de cópia física protocolada na sede da SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DO CEARÁ, indicado no preâmbulo deste EDITAL.

7. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

7.1. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pela LICITANTE, fica reservada à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei nº. 8.666/93, art. 43, parágrafo 3º.

7.2. A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela LICITANTE são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

7.3. As FALHAS FORMAIS observadas nas PROPOSTAS e/ou nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanadas conforme estabelecido no inciso IV do art. 12 da Lei n.º 11.079/04.

7.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito e estarão a qualquer tempo disponíveis no dossiê do processo da Licitação.

8. VIGÊNCIA E PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO.

8.2. A LICITANTE vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias DATA DA ASSINATURA para iniciar a execução do OBJETO, conforme metodologia e cronograma constantes da PROPOSTA TÉCNICA.

8.3. A LICITANTE vencedora terá o prazo máximo até o dia 31 de dezembro de 2012 para a execução completa das OBRAS relacionadas ao PROJETO.

8.4. Nos casos de atraso na execução do PROJETO pela ocorrência de CASO FORTUITO ou de FORÇA MAIOR, ou ainda, por impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE, ocorrerá a prorrogação automática dos prazos contidos no CONTRATO por igual período de paralisação recompondo-se então, os prazos originalmente contratados, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

8.5. Os atrasos na execução do PROJETO que não sejam de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE ou de outra forma prevista no item superior, acarretarão a manutenção dos prazos originais previstos no CONTRATO.

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS exigidos nesta CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes pardos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

9.1.1. ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA N.º _____ - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dos serviços de reforma, ampliação, adequação, operação e manutenção do ESTÁDIO; a construção, operação e manutenção do ESTACIONAMENTO; e a construção e manutenção da SECRETARIA.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.2. ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA:

CONCORRÊNCIA N.º _____ - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dos serviços de reforma, ampliação, adequação, operação e manutenção do ESTÁDIO; a construção, operação e manutenção do ESTACIONAMENTO; e a construção e manutenção da SECRETARIA.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

9.1.3. ENVELOPE 3 – PROPOSTA FINANCEIRA:

CONCORRÊNCIA Nº _____ - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dos serviços de reforma, ampliação, adequação, operação e manutenção do ESTÁDIO; a construção, operação e manutenção do ESTACIONAMENTO; e a construção e manutenção da SECRETARIA..

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

ENVELOPE 3 - PROPOSTA FINANCEIRA

9.2. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA FINANCEIRA deverão ser apresentados em 3 (três) vias, encadernadas separadamente, com todas as folhas vistadas, numeradas seqüencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

9.2.1. Para efeito de apresentação, a primeira via de cada envelope deverá conter, além da identificação citada no item 9.1. do presente Capítulo II, o subtítulo “1ª via”, podendo todos os documentos que a integrarem ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível.

9.2.2. As demais vias dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS serão cópias da 1ª via, dispensando-se, para estas, novas autenticações.

9.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA FINANCEIRA devem ser entregues em envelopes fechados conforme estabelecido no item 9.1. deste Capítulo II, na sessão pública a ser realizada na data apontada na Apresentação deste EDITAL e no aviso publicado na imprensa.

9.4. Serão admitidos até 3 (três) representantes por LICITANTE individual ou CONSÓRCIO.

9.5. Os representantes da LICITANTE deverão se apresentar para o credenciamento junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com a comprovação de sua representação, a qual deverá ser por meio de apresentação de:

- (a) instrumento de procuração que comprove poderes para praticar todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, tais como: interposição e desistência de recurso etc., acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s). No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela empresa líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à empresa líder. No caso de consorciada

estrangeira, a procuração deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

- (b) contrato social de pessoa jurídica ou documento equivalente, nos casos de participação de proprietário ou sócio da empresa. Para esta hipótese, em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela empresa líder, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente, as procurações das consorciadas à empresa líder. No caso de consorciada estrangeira, a procuração deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente registrado perante o competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na forma do item 9.10.1 deste EDITAL.

9.6. Os representantes da LICITANTE serão os únicos admitidos a intervir nas fases da LICITAÇÃO.

9.6.1. Os representantes poderão exercer a representação de uma só pessoa jurídica ou CONSÓRCIO, sendo que, neste caso, deverão ser observados os requisitos previstos neste EDITAL, devendo acompanhar todos os atos da CONCORRÊNCIA, em especial quanto à participação na sessão, até o seu encerramento.

9.7. A PROPOSTA FINANCEIRA apresentada deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento e, neste período, todas as condições nela contidas deverão ser mantidas.

9.8. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos das PROPOSTAS apresentados pela LICITANTE, prevalecerão os últimos.

9.9. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA FINANCEIRA, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, de complementação de insuficiências meramente formais ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento e desde que realizadas no prazo previsto no item 15.2.1 abaixo.

9.9.1. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.10. Todos os documentos que constituem o EDITAL, as PROPOSTAS, o CONTRATO, os atestados, toda correspondência e comunicações a serem trocadas, e todas outras documentações a serem elaboradas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, idioma oficial desta CONCORRÊNCIA, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

9.10.1. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil. Os referidos documentos de origem estrangeira, acompanhados das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registrados no Cartório de Títulos e Documentos para produzirem efeitos em repartições da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios ou em qualquer instância, juízo ou tribunal, nos termos do artigo 129 da Lei n.º 6.015/73.

9.10.2. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

9.11. Todas as folhas de cada uma das vias dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA FINANCEIRA deverão conter o carimbo da LICITANTE e a rubrica do seu representante credenciado.

9.12. Somente serão consideradas as PROPOSTAS que abranjam a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

10.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL:

10.1.1. A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

- (a) carta de apresentação, conforme modelo constante do ANEXO 3, devidamente assinada;

- (b) carta de compromisso de ressarcir, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da DATA DE ASSINATURA, aos responsáveis pela elaboração dos documentos apresentados ao PODER CONCEDENTE para embasamento da presente CONCORRÊNCIA, nos termos do Decreto Estadual nº. 29.635, 30 de janeiro de 2009, o valor dos custos por eles incorridos, no montante de R\$ 5.864.000,00 (cinco milhões oitocentos e sessenta e quatro mil reais);
- (c) declaração, conforme modelo constante do ANEXO 3, quanto aos seguintes tópicos, caso a LICITANTE, quando da realização da CONCORRÊNCIA, não tenha constituído a SPE:
 - (i) qualquer que seja a LICITANTE, participante isolada ou reunida em CONSÓRCIO, compromisso de constituição, caso seja ADJUDICATÁRIA, antes da formalização do CONTRATO, da SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no País, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará;
 - (ii) em se tratando de CONSÓRCIO, compromisso de todas as empresas consorciadas (investidoras, construtoras e/ou prestadoras de serviços) de constituir a SPE, observadas as condições apresentadas nas PROPOSTAS, bem como a participação de cada uma das empresas no CONSÓRCIO;
 - (iii) declaração de que o objeto social da SPE a ser constituída restringir-se-á, exclusivamente à participação no PROJETO, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos;
 - (iv) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE no valor de 5% (cinco por cento) do valor total dos investimentos a serem realizados nos termos do CONTRATO em até 30 (trinta) meses contados a partir da DATA DE ASSINATURA, na medida em que sejam realizados os investimentos no PROJETO, conforme cronograma das OBRA;
 - (v) compromisso de adoção, pela SPE, de padrões de governança corporativa e de contabilidade e elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei

11.079/2004, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores), e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC; e

(vi) declaração de ciência de que durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, a transferência do controle acionário da SPE e/ou da CONCESSÃO dependerá de prévia anuência do PODER CONCEDENTE, e em caso contrário, implicará a imediata caducidade da CONCESSÃO.

10.1.2. As empresas estrangeiras que não estão autorizadas a funcionar no Brasil, nos termos do artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro, as quais somente poderão participar da CONCORRÊNCIA se reunidas em CONSÓRCIO tendo como empresa líder uma empresa brasileira, deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, ainda:

- (a) declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira e que renuncia qualquer reclamação por via diplomática;
- (b) procuração, em língua portuguesa ou traduzida para a língua portuguesa por tradutor juramentado, para representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, nos termos no parágrafo 4º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93; e
- (c) declaração de atendimento às exigências dos itens de habilitação mediante documentos equivalentes, os quais deverão cumprir as formalidades do item 9.10.1 deste EDITAL.

10.1.3. No caso de empresas reunidas em CONSÓRCIO, deverá ser apresentado compromisso de constituição de CONSÓRCIO, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos consorciados, contendo:

- (a) denominação do CONSÓRCIO;
- (b) composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada no capital da futura SPE;

- (c) objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com o OBJETO e com a presente CONCORRÊNCIA;
- (d) indicação da empresa líder como responsável por todo o PROJETO junto ao PODER CONCEDENTE;
- (e) procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da concorrência.
- (f) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 33 da Lei 8.666/93, com suas alterações, no tocante ao objeto desta CONCORRÊNCIA, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta, a qual somente cessará:
 - (i) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após a assinatura do CONTRATO; e
 - (ii) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Os documentos de sociedades ainda não adequados ao novo regramento do Código Civil Brasileiro serão objeto de inabilitação. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada empresa membro de um CONSÓRCIO, inclusive a empresa líder:

- (a) ato constitutivo, Estatuto ou contrato social, acompanhado de prova de eleição dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial competente e Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente.
- (b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, nos termos do artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(c) para empresas estrangeiras, não autorizadas a funcionar no Brasil, nos termos do artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro:

(i) documentos constitutivos atualizados e que comprovem sua constituição legal, segundo exigência de Lei no seu país de origem, observadas todas as formalidades previstas no item 9.10.1 deste EDITAL; e

(ii) prova de nomeação dos administradores em exercício, devidamente publicada e arquivada no órgão próprio de seu país de origem, inclusive com poderes de representação legal da sociedade, observadas todas as formalidades previstas no item 9.10.1 deste EDITAL.

10.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. AS LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômica-financeira:

(a) para qualquer tipo de sociedade empresária: Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública de recebimento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA FINANCEIRA;

(b) para Sociedades Simples: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores ao início da execução das obras;

(c) balanço patrimonial e o respectivo demonstrativo de resultados referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, devidamente auditados, e acompanhados pelo relatório da auditoria externa e notas explicativas, se houver;

- (d) para empresas estrangeiras: balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, com todos os valores convertidos para REAIS e elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (BRGAAP), em conformidade com o disposto na Lei Federal 6.404/76, e na Lei Federal nº. 11.638, de 28 de dezembro de 2007, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de certificado de Auditores Independentes;
- (e) comprovação, por meio das demonstrações financeiras mencionadas nos itens (c) e (d) acima, de patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de REAIS), para LICITANTE individual, e R\$ 234.000.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões de REAIS) para LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO, nos exatos termos do artigo 33, inciso III, da Lei 8.666/93, por meio da soma dos patrimônios líquidos das empresas que o compõem, na proporção de suas respectivas participações;
- (f) comprovação, por meio das demonstrações financeiras mencionadas nos itens (c) e (d) acima, pela LICITANTE ou por todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO de atendimento aos seguintes índices financeiros, calculados conforme metodologia constante do ANEXO 7:
 - (i) *Índice de Liquidez Corrente*: maior ou igual a 1,00; e
 - (ii) *Índice de Liquidez Geral*: maior ou igual a 1,00.
- (g) carta subscrita por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE PRIMEIRA LINHA, na forma do ANEXO 10, emitida no papel timbrado de referida instituição, confirmando (i) a análise por referida instituição da PROPOSTA FINANCEIRA e do PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE, e (ii) a viabilidade econômica de referidos PROPOSTA FINANCEIRA e PLANO DE NEGÓCIOS;

- (h) comprovação, por meio da apresentação do organograma societário e respectivas demonstrações financeiras de qualquer das empresas integrantes do CONSÓRCIO, de que já detém participação ou pertence ao mesmo grupo econômico de empresa concessionária de serviço público ou de atividade outorgada por meio de concessões administrativas, com faturamento anual de, no mínimo, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de REAIS); e
- (i) comprovação, por meio da apresentação do organograma societário de qualquer das empresas integrantes do CONSÓRCIO e pelos documentos do financiamento pertinente, de que referida empresa integrante do grupo econômico da LICITANTE ou de empresa do CONSÓRCIO captou, por meio de financiamentos de longo prazo (assim compreendidos os financiamentos com prazo de vencimento superior a 5 (cinco) anos) estruturados nas modalidades de financiamento de projetos (*project finance*) ou financiamento corporativo (*corporate finance*), os recursos necessários ao cumprimento de suas obrigações oriundas de projeto de concessão de serviços públicos ou de concessão administrativa.

10.3.2. Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em REAIS pela taxa de paridade de moeda e cotações divulgadas na transação da moeda do país de origem, divulgada pelo Banco Central do Brasil, tendo como referência a data base do respectivo documento.

10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

10.4.1. AS LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade fiscal:

- (a) comprovação de inscrição na:
 - (i) Fazenda Federal (CNPJ);
 - (ii) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção; e
 - (iii) Fazenda Municipal.

- (b) Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, por meio dos seguintes documentos:
 - (i) Fazenda Federal: Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - (ii) Fazenda Estadual: Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; e
 - (iii) Fazenda Municipal: Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal
- (c) Comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND.
- (d) Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

10.4.2. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.4.3. Na hipótese de inexistência de prazo de validade, somente serão aceitas certidões expedidas com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data de recebimento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA FINANCEIRA.

10.4.4. Na hipótese de não haver a expedição na localidade da sede da LICITANTE de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida da ativa da autoridade tributária local.

10.4.5. No caso de LICITANTE estrangeira a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos

relacionados no item 10.4.1 acima de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE, observadas as formalidades do item 9.10.1 deste EDITAL.

10.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. AS LICITANTES ou no mínimo uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação técnica:

- (a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA em nome da LICITANTE, com validade na data da apresentação, caso esta detenha condição de uma sociedade de engenharia.
- (b) comprovação das seguintes experiências, por meio de atestados registrados perante o CREA, acompanhado do respectivo CAT - Certificado de Anotação Técnica, ou Certidão de Equivalência de Acervo Técnico emitida pelo CREA no caso de empresas estrangeiras, que deverão comprovar, dentre outros dados relevantes, o valor global da obra, edificação ou renovação:
 - (i) execução de obra, edificação e/ou renovação de estádio ou complexo esportivo qualificado como arena multi-uso, na qualidade de contratada da proprietária do empreendimento ou de sua gestora, com capacidade mínima de 35.000 (trinta e cinco mil) espectadores;
 - (ii) execução de estrutura metálica para cobertura, com mínimo, de 2.000 (duas mil) toneladas, em uma única obra; e
 - (iii) execução de, no mínimo, 2 (duas) obras, por meio de mais de um atestado, com volume de concreto armado com mínimo de 30.000 m³ (trinta mil metros cúbicos).
- (c) Comprovação, por meio de atestados expedidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, de experiência no desenvolvimento de empreendimento em regime de concessão pela própria LICITANTE ou por qualquer pessoa jurídica integrante de seu grupo econômico ou do grupo econômico de qualquer empresa participante do CONSÓRCIO, o qual poderá ser substituído por cópia autenticada do respectivo contrato de concessão.

10.5.2. Na hipótese da LICITANTE apresentar atestado relativo a serviços executados em CONSÓRCIO, tal atestado deverá comprovar, inequívoca e documentalmente, que o serviço objeto do atestado foi prestado pela LICITANTE.

10.5.3. Cada uma das exigências contidas neste item 10.5 do Capítulo II deste EDITAL poderão ser disponibilizadas/executadas/comprovadas pela LICITANTE isolada ou por quaisquer das participantes do CONSÓRCIO em seu próprio nome, ou por meio de experiências de empresas especializadas que se propõem a realizar na qualidade de SUBCONTRATADA determinada atividade relacionada ao OBJETO.

10.6. DECLARAÇÕES:

10.6.1. AS LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes do ANEXO 3:

- (a) declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos; e
- (b) declaração assegurando, no melhor de seu conhecimento, que as informações e os serviços por ela fornecidos, em consequência do futuro CONTRATO, não infringem quaisquer patentes, marcas, direitos, direitos autorais ou “trade secrets”.

11. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 2

11.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá estar detalhada e dela deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

- (a) metodologia de realização das OBRAS, dividida em relação às intervenções no ESTÁDIO, à construção da SECRETARIA e à construção do ESTACIONAMENTO, que demonstre o conhecimento do LICITANTE do PROJETO, bem como as soluções apresentadas para o atendimento a todas as recomendações apresentadas pela FIFA;

- (b) capacidade proposta para o ESTÁDIO, após a realização das OBRAS, observada a capacidade mínima de 60.000 (sessenta mil) espectadores;
- (c) capacidade mínima do ESTACIONAMENTO para 1.500 (mil e quinhentos) veículos;
- (d) plantas e desenhos preliminares que sustentem o plano de realização das OBRAS da LICITANTE; e
- (e) adequação ao caderno de encargos da FIFA, constante do ANEXO 8.

11.2. A Proposta Técnica não poderá, de forma alguma, apresentar preços relativos à PROPOSTA FINANCEIRA.

11.3. No caso de comprovação por meio da experiência de SUBCONTRATADA a atuação desta deverá ser pormenorizadamente refletida em contrato de prestação de serviços ou compromisso de celebração de contrato de prestação de serviços celebrado entre a LICITANTE (ou CONSÓRCIO, conforme o caso) e a SUBCONTRATADA proposta que não poderá ser rescindido antes do cumprimento das obrigações nele cumpridas sem que seja a SUBCONTRATADA substituída por outra empresa com qualificação equivalente sob pena de aplicação das penalidades previstas no CONTRATO e do qual deverão constar as seguintes informações:

- (a) razão social da SUBCONTRATADA;
- (b) empreendimento objeto da CONCORRÊNCIA;
- (c) definição das atividades a serem realizadas pela SUBCONTRATADA;
- (d) declaração expressa de que a LICITANTE é a única responsável pelas obrigações advindas desta CONCORRÊNCIA e do conseqüente CONTRATO caso venha a ser a vencedora; e
- (e) declaração expressa da SUBCONTRATADA manifestando comprometimento, conhecimento e co-responsabilidade relativa à sua participação no escopo licitado.

11.3.1. Os instrumentos de contratação celebrados dessa forma reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre essas SUBCONTRATADAS e o PODER CONCEDENTE.

11.4. A LICITANTE deverá observar na apresentação dos documentos/informações conteúdo suficiente e necessário para avaliação das PROPOSTAS, conforme critérios de avaliação constantes do item 15 do Capítulo III e do ANEXO 4.

11.5. É de responsabilidade exclusiva da LICITANTE a apresentação de sua PROPOSTA TÉCNICA de forma completa, organizada e ordenada, para um perfeito entendimento e juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo que itens incompletos poderão deixar de ser avaliados quando inviabilizarem sua análise.

11.6. Os documentos e informações que compõem a PROPOSTA TÉCNICA deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação da LICITANTE, conforme item 9.1.1. do Capítulo II.

11.7. A elaboração da PROPOSTA TÉCNICA deverá ser norteada pelo TERMO DE REFERÊNCIA que constitui o ANEXO 2, levando-se em conta, entre outros, os aspectos abaixo relacionados, que servirão de base para o julgamento e respectiva análise pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

11.8. PLANO TÉCNICO

11.8.1. A LICITANTE deverá, de forma clara e detalhada em nível suficiente para um perfeito entendimento em suas proposições, apresentar suas políticas e estratégias, expressas através de planos de prestação dos SERVIÇOS que nortearão a atuação da SPE na implementação do PROJETO.

11.8.2. Além dos planos solicitados, a LICITANTE deverá:

- (a) abordar a estrutura organizacional da PROPOSTA TÉCNICA, inclusive com a definição do organograma a ser observado durante a vigência da CONCESSÃO;
- (b) estabelecer o relacionamento entre o PODER CONCEDENTE e a SPE, abordando atendimento às demandas previstas no CONTRATO para a execução do PROJETO;

- (c) estabelecer o relacionamento entre a SPE e suas SUBCONTRATADAS, abordando atendimento às demandas previstas no CONTRATO para a execução do PROJETO; e
- (d) relacionar, ainda que de forma não exaustiva, as atividades de responsabilidade da SPE.

11.9. EXECUÇÃO DAS OBRAS

11.9.1. A LICITANTE deverá indicar o Coordenador Geral das Obras, o Responsável Técnico pelas Obras e constituir a equipe que participará da execução das OBRAS, os quais deverão ser necessariamente engenheiros legalmente habilitados para o desempenho de função específica, em cada especialidade que compõe o escopo do PROJETO.

11.9.2. O Coordenador Geral das OBRAS deverá comprovar sua experiência em coordenação ou supervisão da execução de obras de ampliação, reforma, adequação de grandes estruturas.

11.9.3. A LICITANTE deverá indicar o Responsável Técnico pelas OBRAS e comprovar sua experiência em responsabilidade técnica de obras no setor de construção.

11.9.3.1. Poderá ser apresentado mais de um profissional para a função de Responsável Técnico pelas Obras.

11.9.4. Deverá ser apresentada a relação dos profissionais (especialidade e quantidade) que irão compor a equipe de execução das OBRAS, que deverá ser composta de modo que se assegure a qualidade na execução e atendimento ao cronograma.

11.9.5. Os profissionais deverão apresentar prova de formação profissional e da especialização, quando exigido.

11.9.6. O Coordenador Geral das Obras e o Responsável Técnico pelas Obras deverão fazer parte do quadro permanente da LICITANTE ou de empresa integrante do CONSÓRCIO na data de apresentação dos envelopes, na condição de:

- (a) empregado, com vínculo empregatício comprovado por carteira de trabalho;
- (b) sócio, cuja participação no capital seja comprovada pelo contrato social ou pelo livro de registro de ações, conforme o caso;
- (c) administrador ou diretor, com a nomeação comprovada pelo contrato social ou ata de assembléia de acionistas ou de conselho de administração, conforme o caso; ou
- (d) autônomo com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9.7. Para o Coordenador Geral das Obras e o Responsável Técnico as experiências solicitadas deverão ser comprovadas por meio de atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), ou instrumento equivalente no caso de empresas estrangeiras.

11.9.7.1. No caso de profissionais estrangeiros, deverão ser apresentadas a validação e o reconhecimento de seus diplomas de nível superior pelo CREA competente.

12. PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE 3:

12.1. A PROPOSTA FINANCEIRA deve ser apresentada conforme item 9.1.2 do Capítulo II do presente EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e por meio da planilha de apresentação da PROPOSTA FINANCEIRA, conforme modelos constantes do ANEXO 5.

12.2. Os valores apresentados na PROPOSTA FINANCEIRA devem se referir à data de referida proposta para fins de reajuste na forma do CONTRATO DE CONCESSÃO.

12.3. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL é válido durante o período contratual e remunerará a SPE por um prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

12.4. A LICITANTE oferecerá um valor máximo, em REAIS, (R\$) para a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, atribuído ao PROJETO completo, indicando o valor correspondente ao custo de cada umas das seguintes etapas:

- (a) ETAPA 1: realização das OBRAS relacionadas à SECRETARIA;
- (b) ETAPA 2: realização das OBRAS relacionadas aos ESTACIONAMENTOS;
- (c) ETAPA 3: ESTÁDIO.

12.5. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL será composta por uma parcela fixa equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) de seu valor total referente à remuneração e amortização pelos investimentos realizados e que não poderá ser reduzida em função de falhas de performance da CONCESSIONÁRIA e uma parcela variável equivalente a 15% (quinze por cento) de seu valor total referente à operação do PROJETO, que poderá ser reduzida em função de falhas de performance da CONCESSIONÁRIA, segundo critérios e mecanismos previstos nos ÍNDICES DE DESEMPENHO e nos termos do CONTRATO.

12.6. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga deverá considerar:

- (a) os custos dos investimentos permanentes e os operacionais, conforme tratados no EDITAL e CONTRATO
- (b) que os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO serão revertidos ao PODER CONCEDENTE por ocasião da extinção da concessão e término do CONTRATO, em condições de operação normal e continuada, com atendimento a todas as condições nele estabelecidas e seus anexos;
- (c) que na época do advento do termo contratual os investimentos da SPE que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade dos SERVIÇOS deverão já estar amortizados; e
- (d) que somente os investimentos vinculados a bens construídos ou adquiridos pela SPE ainda não amortizados ou depreciados serão objeto de indenização no caso de extinção do CONTRATO, conforme termos e condições previstos em tal instrumento.

12.7. O valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do benefício advindo das receitas líquidas complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados que a CONCESSIONÁRIA pretenda implementar conforme sua

PROPOSTA FINANCEIRA e ciência do PODER CONCEDENTE, será compartilhado com o PODER CONCEDENTE, por meio de redução do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

12.8. São consideradas receitas complementares e acessórias ou de projetos associados, entre outras:

- (a) receitas oriundas da comercialização de espaços publicitários do ESTÁDIO, do ESTACIONAMENTO e de demais empreendimentos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- (b) receitas oriundas da participação nas receitas obtidas com a utilização do ESTÁDIO em EVENTOS não esportivos, conforme acordado com o PODER CONCEDENTE na forma do ANEXO 6; e
- (c) receitas derivadas da exploração de empreendimentos comerciais, se e quando construídos pela CONCESSIONÁRIA ou por quem por ela designado.

12.9. No que tange ao PLANO DE NEGÓCIO a LICITANTE deverá apresentar todos os componentes que impactem na estruturação econômico-financeira de sua oferta, destacando-se os itens:

- (a) fluxo de caixa da SPE;
- (b) TIR prevista para o PROJETO;
- (c) balanço e demonstração de resultados da SPE;
- (d) forma de alavancagem financeira;
- (e) recursos próprios; e
- (f) proposição de cobertura de seguros.

12.10.1. O PLANO DE NEGÓCIO a ser elaborado é de exclusiva responsabilidade da LICITANTE e deverá ser consistente e suficientemente claro quanto às premissas adotadas.

12.11. A LICITANTE deverá apresentar declaração de que se compromete a efetuar todos os investimentos necessários à execução do PROJETO, ao suprimento e

montagem dos bens, equipamentos e instalações de sua obrigação como estabelecido no CONTRATO.

12.12. Os valores devidos à CONCESSIONÁRIA a título de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL serão garantidos por meio da GARANTIA DO PODER CONCEDENTE, nos termos da lei estadual.

CAPÍTULO III - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. Na data, hora e local determinados no Aviso, e com a presença das LICITANTES, será realizada a Sessão Pública para Recebimento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA FINANCEIRA.

13.2. No início da sessão serão recolhidos, primeiramente, os credenciamentos das LICITANTES, conforme definido no item 9.5. acima.

13.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS serão recebidos e abertos, em sessão pública, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para os fins desta CONCORRÊNCIA, cujos membros deverão obrigatoriamente rubricar o conteúdo dos envelopes logo após a abertura dos mesmos.

13.4. Após ser declarado o encerramento de recebimento dos envelopes pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nenhum outro será recebido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, não cabendo à LICITANTE, qualquer direito de reclamação.

13.5. Será procedida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a abertura do ENVELOPE 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, sendo conservados intactos e sob a guarda da Secretaria de Esportes do Estado do Ceará os Envelopes 2 e 3 referentes à PROPOSTA TÉCNICA e à PROPOSTA FINANCEIRA, respectivamente.

13.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela LICITANTE serão objeto de análise com vistas a verificar o atendimento às condições estabelecidas no EDITAL.

13.7. Os Envelopes 2 e 3, "PROPOSTAS TÉCNICAS" e "PROPOSTA FINANCEIRA" das LICITANTES inabilitadas não serão abertos e serão devolvidos fechados, expirado o prazo de recurso do julgamento das propostas ou de sua denegação, não sendo considerado o conteúdo desses.

13.8. Verificados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será aberto o Envelope 2, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados das LICITANTES e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.9. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS tem como base o EDITAL, desclassificando-se as propostas das LICITANTES que não atenderem os critérios mínimos nele fixados que assegurem uma contratação tecnicamente adequada e alinhada ao princípio do interesse público, os quais não participarão das etapas seguintes.

13.10. Uma vez feita a avaliação técnica das propostas técnicas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará a convocação das LICITANTES para uma nova sessão pública, após divulgados os resultados da etapa técnica dos trabalhos e observado o prazo para interposição de recurso do julgamento das PROPOSTAS, ocasião em que serão abertos os envelopes que contiverem as PROPOSTAS FINANCEIRAS das LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS tenham sido classificadas.

13.11. Com base no critério do menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública conforme inciso II, alínea “b”, do artigo 12 da Lei 11.079/04, a PROPOSTA FINANCEIRA receberá pontuação em conformidade com a fórmula de cálculo prevista no item 16.2 abaixo.

13.12. Encerrada a sessão, será lavrada a respectiva ata, sendo que as LICITANTES poderão, nesta ocasião, desistir da interposição de recurso ou, caso contrário, ficará consignado o início do prazo recursal.

13.13. Se todas as propostas apresentadas forem desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar às LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

13.14. Cada LICITANTE só poderá apresentar uma única proposta. Verificando-se que qualquer LICITANTE, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas essas propostas, sujeitando-se, ainda, a LICITANTE às sanções cabíveis.

13.15. O dossiê do processo licitatório encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, em qualquer fase do processo.

14. HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

14.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão examinados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sendo certo que não será habilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 10 do Capítulo II, ou o fizer de maneira incompleta ou incorreta.

14.2. A critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderá ser admitido, dentro do prazo que julgar conveniente, o suprimento de omissões ou correções de FALHAS FORMAIS.

14.3. Observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às LICITANTES esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

14.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá comprovar a regularidade e a veracidade, por meio de consulta realizada pela internet, de qualquer certidão emitida por meio eletrônico na forma da legislação aplicável apresentada pela LICITANTE.

14.5. A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO acarretará a conseqüente inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

15.1. Poderão ser desclassificadas tecnicamente as PROPOSTAS TÉCNICAS que deixarem de apresentar documento ou informação exigidos no item 11 do Capítulo II ou o fizerem em desacordo com as condições prescritas neste EDITAL.

15.2. As complementações de insuficiências ou correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como FALHAS FORMAIS no curso do procedimento poderão ser realizadas conforme estabelecido no Inciso IV do artigo 12 da Lei 11.079/04.

15.2.1. Fica estipulado o prazo de 2 a 5 dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO diante da avaliação do caso concreto, para a complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, pela LICITANTE.

15.4. A PROPOSTA TÉCNICA receberá nota de zero a 100 (cem) pontos, tendo peso de 60% (sessenta por cento) na nota total.

15.5. A pontuação da PROPOSTA TÉCNICA será feita de acordo com os seguintes quesitos, cabendo à LICITANTE apresentar os documentos comprobatórios ou propositivos pertinentes:

- (a) conhecimento do PROJETO, plano de programação e trabalho das OBRAS e metodologia de execução das OBRAS, em função das recomendações contidas no caderno de encargos da FIFA, constante do ANEXO 9: até 30 (trinta) pontos, conforme metodologia constante do ANEXO 4;
- (b) realização, nos últimos 10 (dez) anos, de obra de construção ou reforma de estádio ou arena multi-uso com capacidade igual ou superior a 45.000 (quarenta e cinco mil) espectadores e inferior a 60.000 (sessenta mil) espectadores: 20 (vinte) pontos;
- (c) realização, nos últimos 10 (dez) anos, de obra de construção ou reforma de estádio ou arena multi-uso com capacidade superior a 60.000 (sessenta mil) espectadores: 30 (trinta) pontos; e
- (d) realização, nos últimos 10 (dez) anos, de obra de construção ou reforma de estádio ou arena multi-uso conforme especificações de entidade desportiva internacional, para a recepção de eventos específicos, com capacidade mínima de 45.000 (quarenta e cinco mil) espectadores: 1 empreendimento representará pontuação de 10 (dez) pontos e dois ou mais empreendimentos representarão pontuação de 20 (vinte) pontos.

15.5.1. A pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas LICITANTES será determinada pela somatória do total de pontos obtidos em cada um dos quesitos deste item 15.5.

15.5.2. Para os fins das alíneas (b), (c) e (d) do item 15.5, o termo “reforma” será entendido como intervenções que envolvam a realização de, cumulativamente, recuperação de estrutura de concreto armado, construção de novas arquibancadas e remodelação das instalações elétricas e hidrossanitárias.

15.6. Em qualquer caso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o PODER CONCEDENTE poderão pedir informações complementares e/ou efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos projetos, atestados, declarações, contratos ou subcontratos. Apurada qualquer inveracidade nas informações que tenha comprometido a aferição da PROPOSTA TÉCNICA do LICITANTE, o LICITANTE será desclassificado.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

16.1. No julgamento das propostas, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no EDITAL.

16.2. A PROPOSTA FINANCEIRA será julgada com base na seguinte fórmula de pontuação:

$$NP = \frac{(VMPP + 1.500)}{(VPP + 1.500)} \times 100$$

NP = Nota da Proposta de Preço;

VMPP = Valor da Proposta de Preço de Menor Valor (em R\$ x 1000)

VPP = Valor da Proposta de Preço proposto por uma licitante (em R\$ x 1000)

NF = 0,6 x NT + 0,4 x NP

NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço

16.3. A PROPOSTA FINANCEIRA terá peso de 40% (quarenta por cento) na nota global da LICITANTE.

16.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará a consistência do PLANO DE NEGÓCIO, analisando todos os componentes que impactem na estruturação econômico-financeira da PROPOSTA FINANCEIRA, buscando aferir a viabilidade econômico-financeira do PROJETO sob o enfoque de sua proposta, observadas as condições estabelecidas neste EDITAL, notadamente os valores globais destinados ao investimento em cada uma das OBRAS.

16.5. É prerrogativa da COMISSÃO DE LICITAÇÃO a faculdade de, a qualquer tempo, solicitar às LICITANTES os documentos ou esclarecimentos que julgar necessários, sendo que a não apresentação da documentação no prazo estabelecido, acarretará a automática desclassificação das PROPOSTAS da LICITANTE.

16.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá ainda proceder à análise do fluxo de caixa apresentado pela(s) LICITANTE(s) em seu(s) PLANO(s) DE NEGÓCIO, por meio de sociedade especializada em consultoria econômico-financeira, com vistas a comprovação da viabilidade da proposta financeira.

16.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS FINANCEIRAS que:

- (a) estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste EDITAL;
- (b) contiverem vícios;
- (c) omitirem qualquer elemento solicitado;
- (d) apresentarem CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL manifestamente inexecutável; ou
- (e) apresentarem CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL simbólica, irrisória ou de valor zero, incompatível com a execução do objeto ora licitado.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O OBJETO será adjudicado à LICITANTE detentora das PROPOSTAS classificadas em primeiro lugar, por meio da obtenção da melhor nota no somatório das notas atribuídas à proposta técnica e à proposta financeira, com os pesos de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento), respectivamente, na conformidade deste Capítulo, pelas autoridades responsáveis pela HOMOLOGAÇÃO do processo.

17.2. Na eventualidade do OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse da LICITANTE vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o OBJETO à LICITANTE detentora da proposta classificada a seguir, observadas condições equivalentes ofertadas pela LICITANTE vencedora originalmente.

17.2.1. Se houver mais de uma recusa poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais LICITANTES classificadas.

17.3. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. No caso de alguma LICITANTE não concordar com a decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO cabe-lhe interpor recurso, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

18.2. O recurso será dirigido ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e protocolado no (local e endereço).

18.3. Aplica-se a este item o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

18.4. Admite-se interposição de recurso administrativo por meio de fac-símile; contudo, o original do documento deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a data limite do período recursal.

18.5. Após manifestação da Autoridade Competente, esgota-se a fase de recursos administrativos.

18.6. O deferimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. PENALIDADES

19.1. Caso a ADJUDICATÁRIA se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- (a) Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta; e
- (b) Perda integral da GARANTIA DE PROPOSTA, quando houver.

19.2. No caso de atraso ou descumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à imposição das penalidades previstas em referido instrumento.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os prazos previstos neste EDITAL, salvo expressa manifestação em contrário, contar-se-ão mediante a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

20.1.1. Os prazos apenas se iniciam e se encerram em dia de expediente no Órgão Licitante.

Fortaleza, ____ de ____ de 2009.

ANEXO 1

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO 2

TERMOS DE REFERÊNCIA

ANEXO 3

MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

ANEXO 3 (a)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

[Local, data, ano]

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[Endereço]

Ref.: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA n. ____/2009** - Parceria Público-Privada para a reforma, ampliação, adequação, operação e manutenção do Estádio Castelão na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para recebimento de partidas da Copa do Mundo de 2014, conforme determinações da FIFA, bem como para a construção, operação e manutenção de edifício de estacionamento de veículos, conforme recomendações da FIFA, a construção e manutenção do edifício-sede da Secretaria de Esportes do Estado do Ceará.

Prezados Senhores,

1. [NOME DA EMPRESA] (“[empresa]”), por seu (s) representante(s) legal (is), vem apresentar a documentação referente à sua respectiva habilitação no Edital de Concorrência n. [____] (“Edital”), o qual, juntamente com seus Anexos, foi analisado e estudado, razão ratificamos a aceitação incondicional de todas as suas disposições.

2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO fica, desde já, autorizada a efetuar toda a sorte de diligências de modo a verificar os documentos e informações ora apresentados, assim como perquirir a veracidade e legalidade dos mesmos, inclusive mediante a solicitação de informações a quaisquer entes e entidades porventura mencionados.

3. A [Empresa], ademais, declara que:

(i) permanece à disposição da COMISSÃO DE LICITAÇÃO para esclarecimentos de quaisquer dúvidas ou contradições nos documentos e,

caso venha a ser habilitada, sujeita-se a confirmação de quaisquer informações prestadas nesta fase de Habilitação.

(ii) informará a ocorrência ou existência de qualquer fato que possa ou venha a alterar, comprometer ou prejudicar sua respectiva habilitação;

(iii) todas as informações, declarações e documentos fornecidos no tocante à habilitação, ora acostados, são completos, verdadeiros e precisos, tendo sido obtidos por meios idôneos e lícitos para os fins a que se destinam; e

(iv) tem pleno conhecimento de que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO tem a prerrogativa legal de anular ou revogar a presente CONCORRÊNCIA, assim como rejeitar ou aceitar todos os documentos e informações ora apresentadas no que se refere à respectiva Habilitação.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

[assinatura dos representantes legais]
[Nome completo]
[cargo]
[nome da empresa]

ANEXO 3 (b)
COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO
ESPECÍFICO

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

[Local, data, ano]

1. [NOME DA EMPRESA] (“-----”), por seu (s) representante(s) legal (is), vem declarar, para os fins previstos no EDITAL DE CONCORRÊNCIA n. ____/2009 para contratação de Parceria Público-Privada para a reforma, ampliação, adequação, operação e manutenção do Estádio Castelão na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para recebimento de partidas da Copa do Mundo de 2014, conforme determinações da FIFA, bem como para a construção, operação e manutenção de edifício de estacionamento de veículos, conforme recomendações da FIFA, a construção e manutenção do edifício-sede da Secretaria de Esportes do Estado do Ceará (“Edital”), que

- (i) caso seja ADJUDICATÁRIA do Edital, antes da formalização do CONTRATO, constituirá sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no País, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará;
- (ii) em se tratando de CONSÓRCIO, todas as empresas consorciadas se obrigam a constituir a SPE, observadas as condições apresentadas nas PROPOSTAS, bem como a participação de cada uma das empresas no CONSÓRCIO;
- (iii) o objeto social da SPE a ser constituída restringir-se-á, exclusivamente à participação no PROJETO, o que será contemplado em seus atos constitutivos;
- (iv) se compromete a integralizar capital social mínimo da SPE no valor de 5% (cinco por cento) do valor total dos investimentos a serem realizados nos termos do CONTRATO em até 30 (trinta) meses contados a partir da DATA DE ASSINATURA, na medida em que sejam realizados os investimentos no PROJETO, conforme cronograma das OBRA;
- (v) se compromete a implementar na SPE de padrões de governança corporativa e de contabilidade e elaborar demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei 11.079/2004, de acordo com as práticas

contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores), e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC; e

- (vi) está ciente de que durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, a transferência do controle acionário da SPE e/ou da CONCESSÃO dependerá de prévia anuência do PODER CONCEDENTE, e em caso contrário, implicará a imediata caducidade da CONCESSÃO.

[Local, data, ano]

[assinatura dos representantes legais]

[Nome completo]

[cargo]

[nome da empresa ou das empresas em caso de consórcio]

ANEXO 3 (c)
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

1. [NOME DA EMPRESA] (“-----”), por seu (s) representante(s) legal (is), vem declarar, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis em lei, para os fins previstos na EDITAL DE CONCORRÊNCIA n. ____/2009 para contratação de Parceria Público-Privada para a reforma, ampliação, adequação, operação e manutenção do Estádio Castelão na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para recebimento de partidas da Copa do Mundo de 2014, conforme determinações da FIFA, bem como para a construção, operação e manutenção de edifício de estacionamento de veículos, conforme recomendações da FIFA, a construção e manutenção do edifício-sede da Secretaria de Esportes do Estado do Ceará (“Edital”), que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no tocante à exigência do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme estabelecido no artigo 27, V da Lei 8.666/93.

[Local, data, ano]

[assinatura dos representantes legais]

[Nome completo]

[cargo]

[nome da empresa]

ANEXO 3 (f)
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS INTANGÍVEIS

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

1. [NOME DA EMPRESA] (“-----”), por seu (s) representante(s) legal (is), vem declarar, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis em lei, para os fins previstos na EDITAL DE CONCORRÊNCIA n. ____/2009 para contratação de Parceria Público-Privada para a reforma, ampliação, adequação, operação e manutenção do Estádio Castelão na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para recebimento de partidas da Copa do Mundo de 2014, conforme determinações da FIFA, bem como para a construção, operação e manutenção de edifício de estacionamento de veículos, conforme recomendações da FIFA, a construção e manutenção do edifício-sede da Secretaria de Esportes do Estado do Ceará (“Edital”), que, no melhor de seu conhecimento, as informações e os serviços fornecidos contexto do CONTRATO não infringem quaisquer patentes, marcas, direitos, direitos autorais ou “*trade secrets*”.

[Local, data, ano]

[assinatura dos representantes legais]
[Nome completo]
[cargo]
[nome da empresa]

ANEXO 4

METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1 - Proposta técnica: o julgamento da proposta técnica seria realizado por meio de sistema de pontuação, estabelecido levando em conta os seguintes critérios: conhecimento do projeto, metodologia construtiva, planejamento e sustentabilidade da obra (máximo de 30 pontos)

a.1 - CONHECIMENTO DO PROJETO – 10 pontos

A Licitante deverá descrever o conhecimento técnico do problema, de modo claro, objetivo, sucinto e pertinente, com vistas à obtenção de soluções adequadas, no sentido de atender às necessidades futuras, considerando os seguintes aspectos, que deverão ser apresentados na seqüência requerida:

Conhecimento Técnico do Problema com indicação e abordagem de possíveis diretrizes e soluções técnicas propostas:

- 1- Metodologia para acompanhamento e desenvolvimento dos projetos, coerente com a essência e complexidade do trabalho.
- 2- Descrição sucinta das alternativas e soluções a serem propostas, levando-se em conta:
 - 1.1 - Partido arquitetônico com atendimento aos padrões FIFA;
 - 1.2 - Estrutura de concreto e memória de cálculo;
 - 1.3 - Estrutura e cobertura metálica e memória de cálculo;
 - 1.4 - Instalações elétricas e hidrosanitárias, e de combate a incêndio;
 - 1.5 - Instalações especiais e de ar condicionado, TI, comunicações, televisão, etc.
 - 1.6 - Sustentabilidade ambiental, energia renovável, aproveitamento de água, etc.

Critérios de pontuação

A pontuação será dada as empresas licitantes, conjugando-se os critérios expostos neste Edital, sendo certo que tal pontuação representara o julgamento da Comissão

Especial de Licitação no tocante às possibilidades de elaboração dos produtos objetos deste edital nos moldes pretendidos nesta licitação.

- Para este item, serão analisados, pela Comissão Especial de Licitação, os seguintes critérios:
 - o **compatibilidade**, em termos de características e soluções apresentadas, ao objeto desta licitação, tendo em vista o escopo dos produtos relacionados neste Edital e seu respectivo Termo de Referência;
 - o **adequação** do tratamento dado às questões enfrentadas no projeto no que toca aos temas do escopo dos produtos relacionados neste Edital e seu respectivo Termo de Referência;
 - o **relevância** dos problemas e soluções apresentadas para o projeto, tendo em vista o escopo dos produtos relacionados neste Edital e seu respectivo Termo de Referência.
 - As soluções apresentadas pelas proponentes serão analisadas globalmente, conferindo a Comissão Especial de Licitação a melhor classificação as proponentes que melhor desempenho apresentarem nos critérios apontados retro, evidenciando assim a sua aptidão e capacidade para o desenvolvimento dos produtos, nos moldes pretendidos nesta licitação.
 - Realizada a análise das licitantes sob os critérios retro, a Comissão Especial de Licitação classificará as empresas em uma das categorias descritas abaixo (Inaceitável, Insuficiente, Razoável, Bom, Excelente e Excepcional):
 - o **Inaceitável:** - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções apresentadas, evidenciem não oferecer mínimas condições para o desenvolvimento e entrega dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. (**“0” pontos**)
 - o **Insuficiente:** – Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das alternativas e soluções apresentadas, evidenciem não oferecer condições satisfatórias para o desenvolvimento dos

produtos e serviços que são objeto desta licitação. **(de “1” a “3” pontos)**

- o **Razoável:** - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das alternativas e soluções apresentadas, evidenciem oferecer condições de realizar um trabalho satisfatório na confecção dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. **(de “4” a “6” pontos)**
- o **Bom:** - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das alternativas e soluções apresentadas, evidenciem oferecer condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo ofertar ótimos produtos e serviços que são objeto desta licitação. **(de “7” a “9” pontos)**
- o **Excelente:** – Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das alternativas e soluções apresentadas, evidenciem oferecer distinta e elevada aptidão para elaboração dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. **(“10” pontos)**

a.2 - PLANO E PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO DA OBRA – 10 pontos

Por meio de FLUXOGRAMA e ORGANOGRAMA, a licitante deve estimar tempo e escopo para o desenvolvimento dos trabalhos que representem o fluxo (ou seqüência) das diversas etapas de atividades, mostrando como serão efetivamente realizadas, possibilitando uma visão completa e percepção adequada do processo e do resultado final.

O fluxograma e o organograma podem ser apresentados no formato A4 ou A3.

Na formulação do FLUXOGRAMA, a Licitante deverá apresentar os requisitos decorrentes do conhecimento técnico do problema, vinculando-se estritamente ao escopo do trabalho para atendimento aos objetivos deste Edital. Deverá responder às questões: o que, como e quando fazer as atividades e micro-atividades.

O FLUXOGRAMA deverá abranger os documentos instrutores da licitação relacionados no Termo de Referência anexo deste Edital, mas sem a eles se limitar, e definir as atividades mais relevantes e sua seqüência lógica para fins de controle dos serviços.

A licitante deverá apresentar QUADRO-RESUMO com indicação dos profissionais, funções e suas respectivas atribuições e responsabilidades específicas (artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66) por ocasião do desenvolvimento dos trabalhos.

Critérios de pontuação

A pontuação será dada as empresas licitantes, conjugando-se os critérios expostos neste Edital, sendo certo que tal pontuação representara o julgamento da Comissão Especial de Licitação no tocante às possibilidades de elaboração dos produtos objetos deste edital nos moldes pretendidos nesta licitação.

- Para este item, serão analisados, pela Comissão Especial de Licitação, os seguintes critérios:
 - **compatibilidade**, em termos de características e soluções apresentadas, ao objeto desta licitação, tendo em vista o escopo dos produtos relacionados neste Edital e seu respectivo Termo de Referência;
 - **adequação** do tratamento dado às questões enfrentadas na obra no que toca aos temas do escopo dos produtos relacionados neste Edital e seu respectivo Termo de Referência;
 - **relevância** dos problemas e soluções apresentadas para a obra, tendo em vista o escopo dos produtos relacionados neste Edital e seu respectivo Termo de Referência.
 - As soluções apresentadas pelas proponentes serão analisadas globalmente, conferindo a Comissão Especial de Licitação a melhor classificação as proponentes que melhor desempenho apresentarem nos critérios apontados retro, evidenciando assim a sua aptidão e capacidade para o desenvolvimento dos produtos, nos moldes pretendidos nesta licitação.
 - Realizada a análise das licitantes sob os critérios retro, a Comissão Especial de Licitação classificará as empresas em uma das categorias descritas abaixo (Inaceitável, Insuficiente, Razoável, Bom, Excelente e Excepcional):
 - **Inaceitável**: - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções e alternativas apresentadas, evidenciem não oferecer mínimas condições para o desenvolvimento da obra e

entrega dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. (**“0” pontos**)

- o **Insuficiente:** – Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções e alternativas apresentadas, evidenciem não oferecer condições satisfatórias para o desenvolvimento da obra e dos demais produtos e serviços que são objeto desta licitação. (**de “1” a “3” pontos**)
- o **Razoável:** - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções e alternativas apresentadas, evidenciem oferecer condições de realizar um trabalho satisfatório na confecção dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. (**de “4” a “6” pontos**)
- o **Bom:** - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções e alternativas apresentadas, evidenciem oferecer condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo ofertar ótimos produtos e serviços que são objeto desta licitação. (**de “7” a “9” pontos**)
- o **Excelente:** – Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções e alternativas apresentadas, evidenciem oferecer distinta e elevada aptidão para o desenvolvimento da obra, no que toca a qualidade dos resultados esperados para os produtos e serviços que são objeto desta licitação. (**“10” pontos**)

a.3 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA OBRA – 10 pontos

Por meio da Metodologia de Execução da Obra, a licitante deve estimar tempo e escopo para o desenvolvimento da obra que representem o fluxo (ou seqüência) das diversas etapas de atividades, mostrando como serão efetivamente realizadas, possibilitando uma visão completa e percepção adequada do processo e do resultado final.

Na formulação do fluxograma de metodologia de execução da obra, a licitante deverá abranger, entre outros, os seguintes aspectos:

- Cronograma Físico
- Canteiro de obras e Equipamentos
- Processos Construtivos

Critérios de pontuação

A pontuação será dada as empresas licitantes, conjugando-se os critérios expostos neste Edital, sendo certo que tal pontuação representará o julgamento da Comissão Especial de Licitação no tocante às possibilidades de elaboração dos produtos objetos deste edital nos moldes pretendidos nesta licitação.

- Para este item, serão analisados, pela Comissão Especial de Licitação, os seguintes critérios:
 - o **compatibilidade**, em termos de características e soluções apresentadas, ao objeto desta licitação, tendo em vista o escopo dos produtos relacionados neste Edital e seu respectivo Termo de Referência;
 - o **adequação** do tratamento dado às questões enfrentadas na obra no que toca aos temas do escopo dos produtos relacionados neste Edital e seu respectivo Termo de Referência;
 - o **relevância** dos problemas e soluções apresentadas para a obra, tendo em vista o escopo dos produtos relacionados neste Edital e seu respectivo Termo de Referência.
 - As soluções apresentadas pelas proponentes serão analisadas globalmente, conferindo a Comissão Especial de Licitação a melhor classificação as proponentes que melhor desempenho apresentarem nos critérios apontados retro, evidenciando assim a sua aptidão e capacidade para o desenvolvimento dos produtos, nos moldes pretendidos nesta licitação.
 - Realizada a análise das licitantes sob os critérios retro, a Comissão Especial de Licitação classificará as empresas em uma das categorias descritas abaixo (Inaceitável, Insuficiente, Razoável, Bom, Excelente e Excepcional):
 - o **Inaceitável**: - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções e alternativas apresentadas, evidenciem não oferecer

mínimas condições para o desenvolvimento da obra e entrega dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. (**“0” pontos**)

- **Insuficiente:** – Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções e alternativas apresentadas, evidenciem não oferecer condições satisfatórias para o desenvolvimento da obra e dos demais produtos e serviços que são objeto desta licitação. (**de “1” a “3” pontos**)
- **Razoável:** - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções e alternativas apresentadas, evidenciem oferecer condições de realizar um trabalho satisfatório na confecção dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. (**de “4” a “6” pontos**)
- **Bom:** - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções e alternativas apresentadas, evidenciem oferecer condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo ofertar ótimos produtos e serviços que são objeto desta licitação. (**de “7” a “9” pontos**)
- **Excelente:** – Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções e alternativas apresentadas, evidenciem oferecer distinta e elevada aptidão para o desenvolvimento da obra, no que toca a qualidade dos resultados esperados para os produtos e serviços que são objeto desta licitação. (**“10” pontos**)

ANEXO 5

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO E PLANILHA DE SUPORTE DA PROPOSTA FINANCEIRA

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

[local], [data]

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação nº. [____]/2009

Prezados Senhores,

[*NOME DA LICITANTE*], sociedade devidamente organizada e constituída de acordo com as leis do [____], com sede na Cidade de [____], Estado de [____], na [____], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. [____], neste ato representada por seus representantes legais na forma de seus documentos constitutivos, vem, por meio da presente, apresentar sua PROPOSTA FINANCEIRA com relação ao edital de licitação em epígrafe.

Termos grafados com letras maiúsculas empregados na presente PROPOSTA FINANCEIRA e não definidos de outra forma terão os mesmos significados constantes do GLOSSÁRIO do EDITAL.

Em conformidade com o item 12.1 do EDITAL, a LICITANTE, por meio desta PROPOSTA FINANCEIRA, propõe o valor global de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL de R\$ [____] ([____] REAIS), dividido em uma parcela fixa no valor equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total proposto e uma parcela variável no valor equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total proposto, conforme item 12.5 do EDITAL.

Adicionalmente, em anexo à presente PROPOSTA FINANCEIRA apresentamos a planilha de suporte devidamente preenchida, bem como o PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ANEXO 6

ÍNDICES DE DESEMPENHO

1 – GESTÃO DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO “CASTELÃO”:

Concessão. Como atividade fim e precípua do CONTRATO DE CONCESSÃO, à CONCESSIONÁRIA é outorgada a concessão administrativa do SERVIÇO, o qual deverá ser prestado mediante disponibilidade da infra-estrutura do ESTÁDIO ao PODER CONCEDENTE para a realização de EVENTOS (a “CONCESSÃO”).

Operação. A gestão da operação do ESTÁDIO compreende a coordenação das ações rotineiras e extraordinárias necessárias ao adequado funcionamento do Complexo, visando à sua disponibilidade para EVENTOS e para suas atividades permanentes, mediante equipe própria ou terceirizada da Concessionária, observados os ÍNDICES DE DESEMPENHO.

1.1 - Ações Mínimas Exigidas na Operação do ESTÁDIO: a CONCESSIONÁRIA carreará as ações mínimas de operação do ESTÁDIO, dentre as quais:

- (a) gerir as atividades de preservação patrimonial, vigilância patrimonial, limpeza, instalação e disponibilização de bilheterias e catracas e de seus equipamentos, conservação dos gramados, piso, cadeiras e demais instalações;
- (b) a disponibilização do ESTÁDIO a clubes de futebol e outras equipes esportivas para a realização de até 60 (sessenta) EVENTOS futebolísticos por ano;
- (c) arcar com todas as despesas relativas ao custeio e manutenção do ESTÁDIO, incluídas as referentes a energia, água, telefone, internet, e a todos os contratos necessários ao seu pleno funcionamento, responsabilizando-se por todas as obrigações destes decorrentes, inclusive as de ordem tributária e trabalhistas, exceto quanto às relativas ao quadro móvel utilizado durante a realização dos EVENTOS, que serão de responsabilidade dos seus respectivos promotores, desde que avençado em instrumento adequado;
- (d) a disponibilização onerosa, com termos e condições negociados nos casos específicos, conforme a natureza do evento, do ESTÁDIO para EVENTOS não futebolísticos ou EVENTOS futebolísticos que excedam ao limite de 60 (sessenta) eventos previsto no item (b) acima; e

- (e) gestão da exploração do espaço publicitário do ESTÁDIO, desde que qualquer exploração se dê em estrita consonância com as regras e limitações impostas pelas entidades e agremiações competentes (incluindo, sem limitação, a FIFA a Confederação Brasileira de Futebol e a Federação Cearense de Futebol) no caso dos EVENTOS futebolísticos.

Gestão da Manutenção. A gestão da manutenção do ESTÁDIO inclui a coordenação de sua conservação rotineira, de sua conservação preventiva e de sua manutenção de emergência, incluindo sem limitação conservação das estruturas de concreto e outras, da arena e do gramado do ESTÁDIO, dos assentos e outras acomodações para públicos diversos, das instalações e equipamentos eletrônicos, elétricos e hidráulicos, áreas verdes, estacionamentos e outras áreas comuns, e tem por objetivo manter o complexo do ESTÁDIO em perfeito estado de conservação e funcionamento, admitido tão somente o desgaste natural que não comprometa as suas funções.

A CONCESSIONÁRIA deverá tomar as providências razoavelmente cabíveis para impedir a circulação de vendedores ambulantes não credenciados no ESTÁDIO.

Serviço Adequado. O SERVIÇO deverá ser prestado de forma adequada ao PODER CONCEDENTE. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação.

Responsabilidade nos EVENTOS. Caberá ao PODER CONCEDENTE angariar ou intermediar a realização dos EVENTOS, sendo de sua responsabilidade, diretamente ou por meio de empresas contratadas da forma considerada mais adequada ao PODER CONCEDENTE, a organização, promoção, condução, divulgação e demais atividades necessárias para a sua realização, observadas as regras abaixo.

EVENTOS Futebolístico. O PODER CONCEDENTE será responsável por celebrar os instrumentos necessários com clubes, agremiações, federações e confederações para a realização de EVENTOS de caráter futebolístico no ESTÁDIO, devendo a CONCESSIONÁRIA assegurar a disponibilidade integral e adequada das infra-estruturas de forma a possibilitar a realização do respectivo EVENTO de acordo com os ÍNDICES DE DESEMPENHO sem que qualquer remuneração adicional seja devida até o limite de 60 (sessenta) EVENTOS por ano. Após a realização de qualquer EVENTO futebolístico, a limpeza do ESTÁDIO será responsabilidade do promotor do respectivo EVENTO. Caso haja a realização de mais de 60 (sessenta) EVENTOS futebolísticos em um determinado ano, a CONCESSIONÁRIA fará jus a uma remuneração definida com base em orçamento submetido à aprovação do PODER

CONCEDENTE, o qual deverá ser baseado, exclusivamente, no custo operacional a ser incorrido com a realização do EVENTO futebolístico excedente e o custo da administração a ser realizada pela CONCESSIONÁRIA com relação ao EVENTO.

EVENTOS Não Futebolísticos. O PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio de empresas contratadas, poderá utilizar o ESTÁDIO para a realização de EVENTOS não futebolísticos. Na hipótese de realização de um EVENTO de caráter não futebolístico, deverá o PODER CONCEDENTE notificar a CONCESSIONÁRIA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência especificando a natureza do EVENTO, a data de sua realização e os equipamentos que serão necessários. A CONCESSIONÁRIA fará jus a uma remuneração adicional à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL na hipótese de a realização do EVENTO não esportivo implicar em qualquer danificação da infra-estrutura do ESTÁDIO, tal como qualquer prejuízo trazido ao gramado, entre outras. Tal remuneração será definida com base em orçamento submetido à aprovação do PODER CONCEDENTE, o qual deverá ser baseado, exclusivamente, no custo operacional a ser incorrido com a realização do EVENTO e o custo da administração a ser realizada pela CONCESSIONÁRIA com relação ao EVENTO.

Excetuada a disponibilização da infra-estrutura em plenas condições de funcionamento, à CONCESSIONÁRIA não será imputada qualquer responsabilidade pela realização do EVENTO em questão, devendo o PODER CONCEDENTE e/ou a empresa promotora do respectivo EVENTO providenciar todos os requisitos necessários à realização do EVENTO, incluindo, sem limitação, a contratação dos pertinentes seguros e a obtenção das necessárias autorizações administrativas.

Sem qualquer prejuízo do disposto acima, a CONCESSIONÁRIA poderá, mediante a prévia anuência do PODER CONCEDENTE, negociar diretamente com promotores de EVENTOS a realização de EVENTOS no ESTÁDIO, de acordo com os termos e condições considerados pela CONCESSIONÁRIA adequados. Nesta hipótese, as receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA serão compartilhadas com o PODER CONCEDENTE na forma prevista no CONTRATO DE CONCESSÃO.

Obrigações das Partes com relação a EVENTOS. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar a todo tempo antes e durante a realização de um EVENTO o adequado funcionamento do ESTÁDIO e de todas as suas dependências, fornecendo para tanto toda a mão-de-obra necessária. Todavia, não caberá à CONCESSIONÁRIA qualquer

responsabilidade pela realização do EVENTO ou por qualquer ocorrência verificada, exceto no caso de culpa ou dolo da CONCESSIONÁRIA.

Tumultos e Agitações de Multidões. A CONCESSIONÁRIA, exceto se comprovada atuação com culpa ou dolo, não será de qualquer forma responsável por qualquer dano que decorra de tumultos e agitações de multidões com relação a EVENTOS, devendo ser ressarcida, por meio da recomposição do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, por quaisquer danos que venha a sofrer em tais situações, na forma do disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO.

Relacionamento com Clubes, Agremiações e Confederações. Caberá ao PODER CONCEDENTE celebrar contratos ou outras formas de ajuste com clubes e agremiações desportivas, sempre com imediata notificação do teor de referidos contratos e ajustes à CONCESSIONÁRIA.

Restaurantes. A CONCESSIONÁRIA será incumbida de locar as instalações existentes no ESTÁDIO para a instalação de bares restaurantes, de acordo com os termos e condições que melhor convierem e conforme condições de mercado existentes, cabendo as respectivas receitas integralmente ao PODER CONCEDENTE.

Interrupção do Serviço. O SERVIÇO será prestado de forma ininterrupta. Não obstante, o ESTÁDIO poderá permanecer parcial ou integralmente fechado em razão de manutenção ou melhorias a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA, desde que obtida a prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE. Sempre que ocorrer o fechamento parcial ou integral do ESTÁDIO, as partes envidarão seus melhores esforços (dentro de suas atribuições legais e contratuais) para fazer com que tal interrupção dure o menor tempo possível. Demais disso, a CONCESSIONÁRIA não será responsável por qualquer interrupção do SERVIÇO que seja devido a qualquer terceiro e que não esteja sob o controle da CONCESSIONÁRIA.

Aprimoramentos Tecnológicos. A CONCESSIONÁRIA deverá buscar o aprimoramento contínuo de seu SERVIÇO, segundo técnicas e tecnologia que se façam disponíveis em bases comercialmente viáveis, assegurada a recomposição do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da CONCESSÃO somente no que tange aos aprimoramentos tecnológicos que, embora fora do curso normal das atividades da CONCESSIONÁRIA e não exigidos pelo CONTRATO DE CONCESSÃO, sejam impostos pelo PODER CONCEDENTE.

2 – GESTÃO DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO:

Operação. A gestão da operação do ESTACIONAMENTO compreende a coordenação das ações rotineiras e extraordinárias necessárias ao adequado funcionamento do equipamento, visando à sua disponibilidade para EVENTOS e para suas atividades permanentes, mediante equipe própria ou terceirizada da CONCESSIONÁRIA, observados os ÍNDICES DE DESEMPENHO.

2.1 - Ações Mínimas Exigidas na Operação do ESTACIONAMENTO: a CONCESSIONÁRIA carreará as ações mínimas de operação do ESTACIONAMENTO, dentre as quais:

- (a) gerir e operar completamente as infra-estruturas do ESTACIONAMENTO, assegurando, a todo tempo, no mínimo, a existência de 150 (cento e cinquenta) vagas de estacionamento para o pessoal permanente e rotativo da Secretaria de Esportes do Estado do Ceará;
- (b) arcar com todas as despesas relativas ao custeio e manutenção do ESTACIONAMENTO, incluídas as referentes a energia, água, telefone, internet, e a todos os contratos necessários ao seu pleno funcionamento, responsabilizando-se por todas as obrigações destes decorrentes, inclusive as de ordem tributária e trabalhistas; e
- (c) gerir a exploração do espaço publicitário do ESTACIONAMENTO, com estrita observância das regras impostas pela FIFA.

Gestão da Manutenção. A gestão da manutenção do ESTACIONAMENTO inclui a coordenação de sua conservação rotineira, de sua conservação preventiva e de sua manutenção de emergência, admitido tão somente o desgaste natural que não comprometa as suas funções.

Serviço Adequado. O SERVIÇO deverá ser prestado de forma adequada ao PODER CONCEDENTE e os usuários. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação.

Interrupção do Serviço. O SERVIÇO será prestado de forma ininterrupta. Não obstante, o ESTACIONAMENTO poderá permanecer parcial ou integralmente fechado em razão de manutenção ou melhorias a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA, desde que obtida a prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

Sempre que ocorrer o fechamento parcial ou integral do equipamento, as Partes envidarão seus melhores esforços (dentro de suas atribuições legais e contratuais) para fazer com que tal interrupção dure o menor tempo possível.

Aprimoramentos Tecnológicos. A CONCESSIONÁRIA deverá buscar o aprimoramento contínuo de seu SERVIÇO, segundo técnicas e tecnologia que se façam disponíveis em bases comercialmente viáveis, assegurada a recomposição do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da CONCESSÃO somente no que tange aos aprimoramentos tecnológicos que, embora fora do curso normal das atividades da CONCESSIONÁRIA e não exigidos pelo CONTRATO DE CONCESSÃO, sejam impostos pelo PODER CONCEDENTE.

Receitas. Caberão ao PODER CONCEDENTE todas as receitas que venham a ser auferidas a partir da gestão e da operação do ESTACIONAMENTO, excetuadas aquelas oriundas de espaços publicitários, as quais serão compartilhadas entre as partes na forma do CONTRATO DE CONCESSÃO.

3 – GESTÃO DA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES:

Manutenção. A gestão da SECRETARIA, construída em conformidade com o estabelecido nos TERMOS DE REFERÊNCIA, compreende somente a manutenção das instalações, observados os ÍNDICES DE DESEMPENHO.

3.1 - Ações Mínimas Exigidas na Manutenção da SECRETARIA: a CONCESSIONÁRIA carreará as ações mínimas de manutenção da SECRETARIA, dentre as quais:

- (a) gerir as atividades de preservação patrimonial, vigilância patrimonial, limpeza e conservação das instalações, responsabilizando-se por todas as obrigações decorrentes de tais atividades, inclusive as de ordem tributária e trabalhistas.
- (b) garantir o funcionamento das respectivas instalações internas e arcar com os custos de fornecimento dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica, telefonia e internet.

Gestão da Manutenção. A gestão da manutenção do Secretaria inclui a coordenação de sua conservação rotineira, de sua conservação preventiva e de sua manutenção de emergência, admitido tão somente o desgaste natural que não comprometa as suas funções.

Serviço Adequado. O Serviço deverá ser prestado de forma adequada ao PODER CONCEDENTE. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação.

Interrupção do Serviço. O SERVIÇO será prestado de forma ininterrupta. Não obstante, a SECRETARIA poderá permanecer parcial ou integralmente fechada em razão de manutenção ou melhorias a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA, desde que obtida a prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE. Sempre que ocorrer o fechamento parcial ou integral do equipamento, as Partes envidarão seus melhores esforços (dentro de suas atribuições legais e contratuais) para fazer com que tal interrupção dure o menor tempo possível. No caso de fechamento completo da SECRETARIA, deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar localidade provisória para o funcionamento das atividades desempenhadas pela Secretaria de Esportes do Estado do Ceará e seu respectivo pessoal.

Aprimoramentos Tecnológicos. A CONCESSIONÁRIA deverá buscar o aprimoramento contínuo de seu SERVIÇO, segundo técnicas e tecnologia que se façam disponíveis em bases comercialmente viáveis, assegurada a recomposição do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da CONCESSÃO somente no que tange aos aprimoramentos tecnológicos que, embora fora do curso normal das atividades da CONCESSIONÁRIA e não exigidos pelo CONTRATO DE CONCESSÃO, sejam impostos pelo PODER CONCEDENTE.

2 - Parâmetros para Avaliação do Desempenho na Prestação dos Serviços:

2.1 – Para o Estádio Castelão:

Critério	Forma de Mensuração	Avaliação Esperada	Classificação
Limpeza das instalações do Estádio Castelão	Estado de limpeza dos seguintes itens: (i) cadeiras, (ii) banheiros, (iii) áreas de catracas, escadas e acessos; (iv) área de alimentação; (v) camarotes e áreas privativas. Nota: avaliação trimestral.	Ótimo	Ótimo ≥ 90% - 10 pontos; Regular < 90% e ≥ 70% - 5 pontos; Ruim < 70% - zero.

Conservação de Vestiários, Sala Técnica e Espaço para Aquecimento	Áreas disponíveis em perfeitas condições de uso.	Ótimo	Ótimo $\geq 90\%$ - 10 pontos; Regular $< 90\%$ e $\geq 70\%$ - 5 pontos; Ruim $< 70\%$ - zero. Percentual da área total.
Conservação de Áreas VIPs incluindo assentos.	Áreas disponíveis em perfeitas condições de uso.	Ótimo	Ótimo $\geq 90\%$ - 10 pontos; Regular $< 90\%$ e $\geq 70\%$ - 5 pontos; Ruim $< 70\%$ - zero. Percentual da área total.
Conservação de Áreas de Arquibancada incluindo assentos.	Áreas disponíveis em perfeitas condições de uso.	Ótimo	Ótimo $\geq 90\%$ - 10 pontos; Regular $< 90\%$ e $\geq 70\%$ - 5 pontos; Ruim $< 70\%$ - zero. Percentual da área total.
Conservação de Banheiros e Equipamentos Hidrosanitários.	Banheiros com vasos, lavatórios e mictórios em perfeitas condições de uso.	Ótimo	Ótimo $\geq 90\%$ - 10 pontos; Regular $< 90\%$ e $\geq 70\%$ - 5 pontos; Ruim $< 70\%$ - zero. Percentual do número total de equipamentos hidrosanitários.
Conservação dos Equipamentos de Som, Placar Eletrônico e grupo gerador,	Equipamentos disponíveis em perfeitas condições de uso.	Ótimo	Ótimo $\geq 90\%$ - 10 pontos; Regular $< 90\%$ e $\geq 70\%$ - 5 pontos; Ruim $< 70\%$ - zero. Percentual do total de equipamentos.

Conservação de áreas de circulação	Áreas disponíveis em perfeitas condições de uso, incluindo equipamentos como elevadores, escadas rolantes, sinalização e iluminação ambiente.	Ótimo	Ótimo $\geq 90\%$ - 5 pontos; Regular $< 90\%$ e $\geq 70\%$ - 3 pontos; Ruim $< 70\%$ - zero. Percentual da área total.
Conservação da Iluminação do Campo	Refletores funcionais	Ótimo	Ótimo $\geq 90\%$ - 10 pontos; Regular $< 90\%$ e $\geq 70\%$ - 5 pontos; Ruim $< 70\%$ - zero. Percentual do número total de refletores.
Conservação do Gramado do Campo de Futebol	Área (m ²) de campo em bom estado de conservação para utilização de eventos futebolísticos.	Ótimo	Ótimo $\geq 90\%$ - 10 pontos; Regular $< 90\%$ e $\geq 70\%$ - 5 pontos; Ruim $< 70\%$ - zero. Percentual da área do campo de futebol.
Nível de satisfação geral dos Usuários	Pesquisa semestral de satisfação com torcedores, imprensa e jogadores de futebol.	Ótimo	Ótimo $\geq 80\%$ - 15 pontos; Regular $< 80\%$ e $\geq 60\%$ - 7 pontos; Ruim $< 60\%$ - zero. Percentual das notas alcançadas nas entrevistas em uma amostra de usuários.
Total de Pontos			100

2.2 – Para o Estacionamento:

Critério	Forma de Mensuração	Avaliação Esperada	Classificação
Disponibilização de Vagas em estacionamento limpo, conservado, iluminado e seguro.	% de disponibilização de vagas em estacionamento limpo, conservado, iluminado e seguro.	Ótimo	Ótimo $\geq 90\%$ - 100 pontos; Regular $< 90\%$ e $\geq 70\%$ - 60 pontos; Ruim $< 70\%$ - zero. Percentual de vagas disponíveis.
Total de Pontos			100

2.3 – Para a Secretaria de Esportes:

Critério	Forma de Mensuração	Avaliação Esperada	Classificação
Limpeza e Conservação das instalações da Secretaria	Estado de conservação e limpeza das instalações internas em toda a área da Secretária.	Ótimo	Ótimo $\geq 90\%$ - 100 pontos; Regular $< 90\%$ e $\geq 70\%$ - 60 pontos; Ruim $< 70\%$ - zero. Percentual da área disponível.
Total de Pontos			100

NOTA:

Entende-se como “ótimo” a instalação que em dia de Evento Futebolístico esteja em operação próximo da sua capacidade nominal e não comprometa de forma alguma a realização do mesmo.

Entende-se como “regular” a instalação que em dia de Evento Futebolístico, esteja em operação abaixo da sua capacidade nominal, mas não comprometa a realização do mesmo.

Entende-se como “ruim” a instalação que em dia de Evento Futebolístico, esteja em operação abaixo de sua capacidade nominal e comprometa a realização do mesmo.

Para a realização das vistorias semestrais para avaliação do desempenho da concessionária na prestação dos serviços, será instituída uma Comissão de Avaliação composta por (02) dois membros do poder concedente e (02) membros da concessionária que assinarão em conjunto relatório de vistoria atestando as notas apontadas pelos representantes do poder concedente e a aceitação por parte da concessionária do resultado da vistoria. O relatório de vistoria deverá ser em forma de formulário objetivo com as categorias de avaliação e espaço para marcação dos conceitos ótimo, regular e ruim para cada critério. Ainda, os relatórios deverão ter como anexo memória fotográfica das inconformidades por ventura constatadas.

O cotejo de todas as pontuações acima referidas deverá resultar em uma nota global de zero a 100, sendo que será exigida uma nota mínima do Concessionário equivalente a 80. Atingida a nota mínima, o Concessionário não sofrerá qualquer impacto financeiro adverso. Se, por outro lado, a nota global estiver abaixo da nota mínima exigida do Concessionário, o Concessionário deverá renunciar, em favor do Poder Concedente, a uma parcela da parcela variável da contraprestação mensal, conforme proposto:

Nota Apurada	Renúncia
$70 \leq \text{Nota} < 80$	5%
$60 \leq \text{Nota} < 70$	10%
Nota < 60	20%

ANEXO 7

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

I - **Índice de Liquidez Geral**, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), apurado no balanço e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

ILG= Índice de Liquidez Geral

AC= Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e a provisão para devedores duvidosos;

RLP= Realizável a Longo Prazo;

PC= Passivo Circulante;

ELP= Exigível a Longo Prazo

II - **Índice de Liquidez Corrente**, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), apurado no balanço e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ACT}}{\text{PCT}}$$

Onde:

ILC= Índice de Liquidez Corrente

ACT= Ativo Circulante Total, incluídas as aplicações de curto prazo

PCT= Passivo Circulante Total, menos relações interfinanceiras e relações de interdependências

ANEXO 8

CADERNO DE ENCARGOS DA FIFA

ANEXO 9

MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS

ANEXO 10

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

ANEXO 11

MODELO DE CARTA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

[PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA]

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. [____]/2009

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 10.3.1(g) do Edital de Licitação em epígrafe, o BANCO [____] S.A., com sede na [____], na Cidade de [____], Estado de [____], devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º [____], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo identificado(s), e nos termos de seu Estatuto Social e Procuração anexos, DECLARA que:

- a) assessorou o [LICITANTE] na montagem financeira do empreendimento e assessorará futura Concessionária, caso o [LICITANTE] venha a ser declarado vencedor na presente licitação, na consecução do objeto da referida licitação; e
- b) procedeu à integral análise da PROPOSTA FINANCEIRA e do PLANO DE NEGÓCIOS apresentados pelo [LICITANTE] e atesta sua plena viabilidade, em termos econômicos, para os fins da referida licitação.

[loca], [____] de 2009.

Atenciosamente,